

Edital para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária - PIBIEX/UBM – 2025

O Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de divulgar as normas do processo de provimento de bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Extensão Universitária - PIBIEX/UBM.

Estão abertas no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2025, as inscrições para o PIBIEX/UBM para a alocação de 5 (cinco) bolsas para discentes com vigência em 2025.

1. Dos objetivos do Programa

- Estimular o desenvolvimento de atividades extensionistas que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, estruturadas com foco em demandas de comunidades da região.
- Atuar de forma a promover as políticas e os objetivos institucionais para a extensão;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos que tornem mais acessível à sociedade o conhecimento produzido na instituição;
- Auxiliar no processo de consolidação da curricularização da extensão da IES.

2. Da bolsa

2.1. As bolsas estarão disponíveis a partir do 1º semestre de 2025.

2.2. A bolsa terá a vigência de 4 meses, no período de março de 2025 a junho de 2025.

2.3. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

2.4. A bolsa poderá ser cancelada, retornando ao Programa para nova alocação no tempo devido:

- Desistência do orientador;
- Não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até dois meses após o cancelamento do bolsista a ser substituído;
- Pela não aprovação do relatório parcial encaminhado.

2.5. O bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, a pedido do professor orientador por motivos de:

- Desistência do bolsista;
- Não cumprimento das exigências do programa.

2.6. O bolsista substituído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência da bolsa.

2.7. O bolsista do PIBIEX/UBM terá descontado 10% do valor líquido da prestação mensal;

2.8. Com exceção do desconto de pontualidade, esta bolsa não pode ser aplicada de forma acumulativa com outras bolsas ou descontos.

2.9. Não haverá pagamento retroativo da bolsa PIBIEX/UBM nos casos de substituição de bolsista.

2.10. A participação do discente limitar-se-á a dois projetos simultâneos.

2.11. O incentivo aos projetos de Extensão não poderá ser concedido cumulativamente ao aluno, mesmo que participante de 2 (dois) projetos simultâneos.

3. Da inscrição

3.1. As inscrições estão abertas de 01 de fevereiro a 04 de maio de 2025.

3.2. Cada professor vinculado ao PIBIX/UBM poderá orientar, no máximo, 3 (três) projetos.

3.3. A inscrição deverá ser encaminhada à Coordenação de Extensão com os seguintes documentos:

- Formulário Cadastral de Iniciação à Extensão Universitária;
- Currículo Lattes do orientador e do(s) aluno(s);
- Histórico escolar expedido pela Central de Atendimento do UBM;
- Cópia impressa do projeto de Extensão;
- Declaração de disponibilidade de horário dedicado ao desenvolvimento do projeto;

4. Do projeto

4.1 O projeto deverá apresentar um número máximo de 10 laudas elaborado com base na seguinte estrutura:

- I. Capa com identificação de título, orientador e acadêmico(s) participante(s);
- II. Introdução;
- III. Justificativa;
- IV. Objetivos;
- V. Breve revisão de literatura;
- VI. Material e métodos (metodologia);
- VII. Resultados esperados (contemplando “cenário atual” e “impacto social esperado”);
- VIII. Referências;
- IX. Cronograma.

5. Do aluno

5.1 Para concorrer à bolsa, o aluno deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- Estar regularmente matriculado no semestre letivo;
- Possuir coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a sete;
- Não ter nenhuma reprovação em disciplinas no semestre anterior;
- Não estar cursando o primeiro e nem o último período do curso;
- Dispor de 10 (dez) horas semanais para dedicação e desenvolvimento do projeto;

5.2. São deveres do bolsista PIBIX/UBM:

- Fazer referência à condição de bolsista PIBIX/UBM nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- Apresentar os resultados do projeto em eventos realizados no UBM;
- Dedicar, no mínimo, cinco horas semanais às atividades previstas no projeto.

- Solicitar, por escrito, a sua desistência à Coordenação de Extensão, mediante justificativa e ciência do docente-orientador.

5.3. O bolsista deverá devolver ao UBM, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s), caso os requisitos e compromissos estipulados acima não sejam cumpridos.

5.4 O pedido de substituição, quer devido à colação de grau do bolsista, quer pelos motivos especificados em 2.4, deve ser encaminhado pelo docente orientador acompanhado dos seguintes documentos:

- Relatório técnico-científico final do bolsista a ser substituído;
- Regularidade financeira expedida pela tesouraria do UBM;
- Currículo Lattes do aluno substituto (consulte o site www.cnpq.br);
- Histórico escolar original expedido pela Central de atendimento/UBM do aluno substituto.

6. Do Docente orientador

6.1. O docente orientador deve ser integrante do corpo docente do UBM e ter, no mínimo, a titulação de mestre.

6.2. É vedado ao docente orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) sem a anuência e autorização da Coordenação de Extensão.

6.3. O docente, independentemente do número de cursos a que estiver vinculado, orientará de 3 (três) a 5 (cinco) discentes por projeto.

6.4. São compromissos do docente orientador:

- Participar da elaboração dos projetos de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do PIBIEX/UBM;
- Fornecer a documentação necessária para a inscrição do projeto no processo de seleção do PIBIEX/UBM;
- Reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
- Identificar eventuais irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar por escrito à Coordenação de Extensão;
- Orientar o discente nas distintas fases do projeto, bem como na elaboração dos relatórios, anexando parecer sobre o desempenho do discente a fim de subsidiar e justificar à Coordenação de Extensão a continuidade do recebimento da bolsa;
- Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIBIEX/UBM;
- Incluir o nome do discente e fazer referência ao PIBIEX/UBM nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos referentes ao projeto;
- Orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião dos eventos do UBM e de outras IES;
- Solicitar, por escrito, à Coordenação de Extensão a desistência de orientação, mediante justificativa, indicando um novo docente orientador;
- Solicitar, por escrito, à Coordenação de Extensão o desligamento do discente mediante justificativa.

7. Da avaliação

As solicitações das bolsas serão avaliadas pela Coordenação de Extensão com base nos projetos submetidos, os quais devem se enquadrar nos seguintes quesitos:

- Possuírem características extensionistas ou seja, pautados: na identificação de necessidades da comunidade e propostas de soluções; no resgate e consolidação de valores históricos e culturais da sociedade; na inter e transdisciplinaridade de forma a viabilizar soluções técnico-científicas efetivas; na integração entre o UBM e iniciativas presentes na sociedade (ONGs, sociedade civil organizada, entidades filantrópicas e outras); ou na utilização de conhecimentos tecnológicos que impactem positivamente na qualidade da educação e de vida da população.
- Estarem aderidos a pelo menos um dos eixos temáticos dos Programas de Extensão Universitária do UBM: Educação ambiental e preservação do meio ambiente; Estímulo ao desenvolvimento e difusão cultural; Melhoria da educação e capacitação e atualização permanente de profissionais; Promoção da Inovação, da Ciência e da Tecnologia; Promoção da saúde humana e animal e qualidade de vida; Valores humanos, cidadania e justiça.
- Possuírem clareza em relação aos objetivos, coerência e associação entre metas e cronograma; plausibilidade quanto a sua justificativa e viabilidade técnica, logística e financeira para a sua execução.
- Estabelecerem como objetivo a aplicabilidade de forma a prever ações de caráter executivo e não somente a elaboração de problematizações e testes de hipóteses.

8. Do resultado

O resultado da seleção será divulgado na segunda semana de março de 2025 no site www.ubm.br.

Barra Mansa (RJ), 28 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Bruno Moraes Lemos

Reitor